



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1934
PROJETO DE LEI Nº 115/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1.989, um aumento de 40% (quarenta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.012, de 23 de outubro de 1989, com modificação introduzida pela Lei 2.026 de 06 de novembro de 1989.

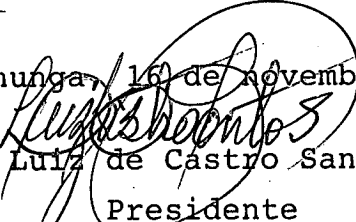
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4 da Lei nº 2.012, de 23 de outubro de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.012, de 23 de outubro de 1989, com modificação introduzida pela Lei nº 2.026 de 06 de novembro de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de novembro de 1989.


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.270,58
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	2.324,33
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.912,24
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.359,00
01	PORTEIRO	20	1.064,82
01	SERVIÇOS GERAIS	18	965,82

Isantes

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - NCz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	3.270,58
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	2.324,33
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.573,21

Assento

03/6



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

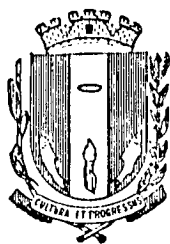
ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF. NOV - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43 3.270,58

Montes

04



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Novembro/89	REF.	Valor Novembro/89
15	834,31	34	2.108,24
16	876,03	35	2.213,65
17	919,83	36	2.324,33
18	965,82	37	2.440,55
19	1.014,11	38	2.562,58
20	1.064,82	39	2.690,71
21	1.118,06	40	2.825,25
22	1.173,96	41	2.966,51
23	1.232,66	42	3.114,84
24	1.294,29	43	3.270,58
25	1.359,00	44	3.434,11
26	1.426,95	45	3.605,82
27	1.498,30	46	3.786,11
28	1.573,21	47	3.975,42
29	1.651,87	48	4.174,19
30	1.734,46	49	4.382,90
31	1.821,18	50	4.602,04
32	1.912,24	51	4.832,14
33	2.007,85	52	5.073,75

Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 115/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1.989, um aumento de 40% (quarenta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.012, de 23 de outubro de 1989, com modificação introduzida pela Lei 2.026 de 06 de novembro de 1989.

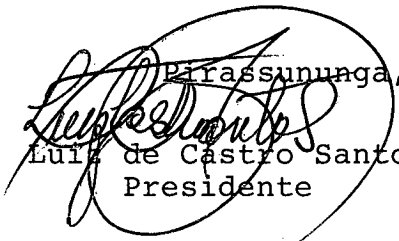
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4 da Lei nº 2.012, de 23 de outubro de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.012, de 23 de outubro de 1989, com modificação introduzida pela Lei nº 2.026 de 06 de novembro de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de novembro de 1.989.


Luiz de Castro Santos
Presidente

Vitor Arcângelo Raymundo
1º Secretário


Nilton Tomás Barbosa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCRÉDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.270,58
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	2.324,33
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.912,24
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.359,00
01	PORTEIRO	20	1.064,82
01	SERVIÇOS GERAIS	18	965,82

Dez/08



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - NCz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	3.270,58
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	2.324,33
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.573,21

Autos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.270,58

Leites



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Novembro/89	REF.	Valor Novembro/89
15	834,31	34	2.108,24
16	876,03	35	2.213,65
17	919,83	36	2.324,33
18	965,82	37	2.440,55
19	1.014,11	38	2.562,58
20	1.064,82	39	2.690,71
21	1.118,06	40	2.825,25
22	1.173,96	41	2.966,51
23	1.232,66	42	3.114,84
24	1.294,29	43	3.270,58
25	1.359,00	44	3.434,11
26	1.426,95	45	3.605,82
27	1.498,30	46	3.786,11
28	1.573,21	47	3.975,42
29	1.651,87	48	4.174,19
30	1.734,46	49	4.382,90
31	1.821,18	50	4.602,04
32	1.912,24	51	4.832,14
33	2.007,85	52	5.073,75

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

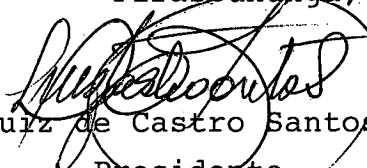
A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, submete à apreciação dos senhores vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa conceder aos funcionários da Edilidade, quer ativos ou inativos, a partir de 1º de Novembro do fluente ano, um aumento, na ordem de 40% (quarenta por cento).

Seguindo os mesmos índices de aumentos concedidos aos funcionários da Prefeitura Municipal, também a partir de 1º de novembro do fluente ano, para fazer face a inflação que determina a perda do poder aquisitivo do servidor camarário.

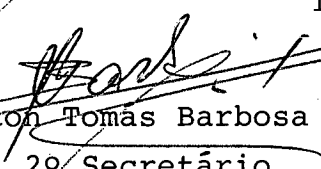
Sempre foi preocupação da Mesa Administrativa, melhorar os salários de seus funcionários, para amenizar seus orçamentos.

Portanto, esperamos o beneplácito dos senhores vereadores, na aprovação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 09 de Novembro de 1989.


Luiz de Castro Santos
Presidente

Vitor Arcângelo Raymundo
1º Secretário


Nilton Tomás Barbosa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

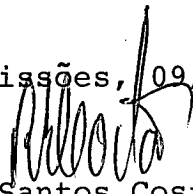
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 115/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 40% (quarenta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município, quer ativos ou inativos, a partir de 1º de novembro de 1989, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

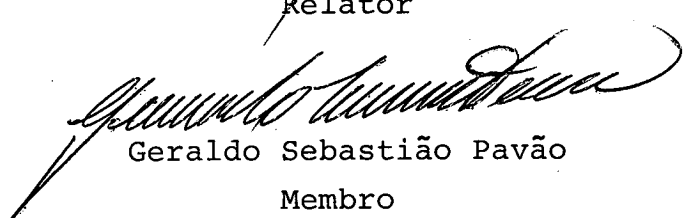
Sala das Comissões, 09/NOV/89.


Rubens Santos Costa

Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

13
16

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 115/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 40% (quarenta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município, quer ativos ou inativos, a partir de 1º de novembro de 1989, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09/NOV/89.

Antenor Jacinto de Souza
Presidente

Elias Mansur
Relator

Roberto Correia
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.032/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1.989, um aumento de 40% (quarenta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.012, de 23 de outubro de 1989, com modificação introduzida pela Lei 2.026 de 06 de novembro de 1989.

Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4 da Lei nº 2.012, de 23 de outubro de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.012, de 23 de outubro de 1989, com modificação introduzida pela Lei nº 2.026 de 06 de novembro de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1.989.

- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO Nº 1 -

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.270,58
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	2.324,33
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.912,24
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.359,00
01	PORTEIRO	20	1.064,82
01	SERVIÇOS GERAIS	18	965,82

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO Nº 2 -

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - NCz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	3.270,58
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	2.324,33
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.573,21

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO Nº 3 -

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF. NOV - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43 3.270,58

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Novembro/89	REF.	Valor Novembro/89
15	834,31	34	2.108,24
16	876,03	35	2.213,65
17	919,83	36	2.324,33
18	965,82	37	2.440,55
19	1.014,11	38	2.562,58
20	1.064,82	39	2.690,71
21	1.118,06	40	2.825,25
22	1.173,96	41	2.966,51
23	1.232,66	42	3.114,84
24	1.294,29	43	3.270,58
25	1.359,00	44	3.434,11
26	1.426,95	45	3.605,82
27	1.498,30	46	3.786,11
28	1.573,21	47	3.975,42
29	1.651,87	48	4.174,19
30	1.734,46	49	4.382,90
31	1.821,18	50	4.602,04
32	1.912,24	51	4.832,14
33	2.007,85	52	5.073,75